STELLA MARIS RESENDE, brasileira, nascida em 14 de setembro de 1965, na cidade de Nova Andradina, no Estado do Mato Grosso do Sul, separada, empresária portadora de documento de Identidade nº 6.861.375-2, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF-MF nº 338.575.201-91, residente e domiciliado à Av. Visconde de Guarapuava nº. 5015 centro, Apartamento 2001 - CEP 80.420-130 -Bairro Batel - Curitiba PR, e NERY MARIA, brasileiro, nascido em 15 de dezembro de 1957, na cidade de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná, casado, empresário, portador de documento de Identidade nº 1.357.708-0, expedido pelo Instituição de Identificação do Paraná, emissão em 15/04/2017 e CPF-MF nº 332.702.109-06 residente e domiciliado à Rua Pedro Paulo Koering nº. 913, Bairro Colina Verde CEP 85.670-000 - Salto do Lontra - PR sócios componentes da sociedade empresaria limitada: CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA, sede e foro à PR 281 Km 544,5 - CEP 85.660-000 - Caixa Postal 271 - Dois Vizinhos - PR, com contrato social primitivo, arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41206619115, em 27/10/2009 e última alteração sob o nº. 41901352075; inscrito no CNPJ. nº. 11.279.026/0001-37: resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo, em conformidade com a Lei Federal nº 10.406/02, de 10/01/2002, do Código Civil, conforme segue:

CLAUSULA 1ª:

O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras natas ou naturalizadas há mais de 10 anos ou pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Em qualquer caso, pelo menos 51% (cinquenta e um) por cento do capital total e do capital votantes deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação;

CLAUSULA 2ª:

O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de (2/3) (dois terços) de trabalhadores brasileiros:

CLAUSULA 3ª:

A administração ou a gerência caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

CLAUSULA 4ª:

As cotas representativas do capital social serão inalienáveis e incalcináveis a pessoas naturais ou jurídicas estrangeiras;

187

Uso exclusivo JUCEPAR

CLAUSULA 5ª:

Tendo em vista as alterações havidas, os sócios quotistas resolvem consolidar o Contrato Social como segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA CNPJ. Nº. 11.279.026/0001-37 - NIRE Nº. 41206619115

STELLA MARIS RESENDE, brasileira, nascida em 14 de setembro de 1965, na cidade de Nova Andradina, no Estado do Mato Grosso do Sul, separada, empresária portadora de documento de Identidade nº 6.861.375-2, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF-MF nº 338.575.201-91, residente e domiciliado à Av. Visconde de Guarapuava nº. 5015 centro, Apartamento 2001 - CEP 80.420-130 -Bairro Batel - Curitiba PR, e NERY MARIA, brasileiro, nascido em 15 de dezembro de 1957, na cidade de Francisco Beltrão , no Estado do Paraná, casado, empresário, portador de documento de Identidade nº 1.357.708-0, expedido pelo Instituição de Identificação do Paraná, e CPF-MF nº 332.702.109-06 , residente e domiciliado à Rua Pedro Paulo Koering nº. 913, Apto 602 Bairro Colina Verde - CEP 85.670-000 - Salto do Lontra - PR sócios componentes da sociedade empresaria limitada: CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA, sede e foro à PR 281 Km 544,5 - CEP 85.660-000 - Caixa Postal 271 - Dois Vizinhos - PR. com contrato social primitivo, arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná,sob nº 41206619115, em 27/10/2009 e última alteração sob o nº. 41901352075; inscrito no CNPJ. nº. 11.279.026/0001-37:

CLAUSULA 1ª- A sede da empresa será à PR 281 Km 544,5 - CEP 85.660-000 - Caixa Postal 271 - Dois Vizinhos - PR.

CLAUSULA 2ª- A sociedade terá por objeto a atividade de: Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado e Preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

0810-0/99-Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 2330-3/05-Preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

CLAUSULA 3ª- A sociedade iniciará suas atividades em 01 de outubro de 2009, e seu prazo de duração é indeterminado.

18.5

Uso exclusivo JUCEPAR

CLAUSULA 4ª- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLAUSULA 5ª- Filial no município e comarca de Realeza, Estado do Paraná, a Rodovia PR 182 Km 466,4, Zona Rural, CEP. 85770-000, capital em destaque de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), NIRE Nº. 41901352075 e CNPJ. 11.279.026/0002-18.

CLAUSULA 6ª- O capital social será de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), divididos em 570.000 (quinhentos e setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizados, neste ato em moeda corrente no País, pelos Sócios:

STELLA MARIS RESENDE: 513.000 (quinhentos e treze mil) quotas no valor de R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais), inteiramente integralizados.

NERY MARIA: 57.000 (cinquenta e sete mil) quotas no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), inteiramente integralizados, ficando assim distribuídos:

000100	N.º QUOTAS	CAPITAL (R\$)
Stella Maris Resende	513.000	513.000,00
Nery Maria TOTAL	57.000	57.000,00
TOTAL	570.000	570.000,00

CLAUSULA 7ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 8ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA 9ª- A administração da sociedade caberá com os poderes e atribuições dos Sócios: STELLA MARIS RESENDE ou NERY MARIA, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios, é proibido aval, endosso, fiança e caução em favor de terceiros.

CLAUSULA 10^a- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, coincidindo com o ano social será elaborado o Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, cabendo a Distribuição aos Sócios, na proporção de suas Quotas os Lucros ou Perdas Apuradas.

Uso exclusivo JUCEPA	FPAR	1110	usivo	exc	Uso
----------------------	------	------	-------	-----	-----

CLAUSULA 11^a- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício Social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. CLAUSULA 12^a- Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de Pro Labore, observadas as disposições e regulamentações pertinentes.

CLAUSULA 13ª- Falecendo ou interditado qualquer Sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu Sócio.

CLAUSULA 14ª- Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAUSULA 15ª- O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras natas ou naturalizadas há mais de 10 anos ou pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Em qualquer caso, pelo menos 51% (cinquenta e um) por cento do capital total e do capital votantes deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação;

CLAUSULA16ª- O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de (2/3) (dois terços) de trabalhadores brasileiros;

CLAUSULA 17ª- A administração ou a gerência caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

CLAUSULA 18ª- As cotas representativas do capital social serão inalienáveis e incalcináveis a pessoas naturais ou jurídicas estrangeiras;

Uso exclusivo JUCEPAR

48.5

CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA CNPJ-MF 11.279.026/0001-37 NIRE 41206619115 SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e o presente instrumento, em 01 (uma) via assinada eletronicamente, pelos sócios, que se obrigam o foro de Dois Vizinhos PR., para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências que venha existir em virtude do presente instrumento.

Dois Vizinhos PR., 01 de Agosto de 2022

STELLA MARIS RESENDE

NERY MARIA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUACU LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)
CPF/CNPJ	Nome
33270210906	NERY MARIA
33857520191	STELLA MARIS RESENDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2022 10:30 SOB N° 20225239426.
PROTOCOLO: 225239426 DE 02/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210288341. CNPJ DA SEDE: 11279026000137.
NIRE: 41206619115. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2022.
CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUACU LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.pr.gov.br